



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Terça-feira • 3 de Janeiro de 2023 • Ano XVI • Nº 1403

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos .....	02 a 03
Portarias .....	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Laelson Luis Ferreira Bispo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJK1RUNBNKJEQTUWMDJGMU

## Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

### DECRETO nº.: 01 de 02 de janeiro de 2023

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 166, I, do Estatuto dos Servidores Público Municipais de Cachoeira - Estado da Bahia – Lei nº.: 234/1974 e a Lei Orgânica Municipal.**

**Considerando** tudo quanto contido na Portaria da Secretaria Municipal de Educação da Cachoeira, de nº.: 08 de 22 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, bem como, todo teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente Disciplinar, designada para atuar nos estritos termos do PAD/PMC 001/2022, pela Portaria nº.: **13 de 29 de abril de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município, nº.: 1117, de abril de 2022, e prorrogada pela **Portaria 07 de 29 de junho de 2022**, publicada no Diário Oficial do Município, nº.: 1205, de 30 de junho de 2022, e com fulcro no art. 170, 171 e 172, da Lei Municipal nº.: 234/1974.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ratificar, por todos os seus termos, a Portaria nº.: 08 de 22 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação do Município da Cachoeira, para aplicar, nos termos da artigo 166, I da Lei 234/1947, a pena de demissão, a bem do serviço público, nos termos dos Art. 161, IX e Art. 163 da Lei 234/1974, à servidora MARLI DIAS DOS SANTOS ANDRADE, brasileira, inscrita no RG nº.: 094745897-2, e inscrita no CPF nº.: 016.367.165-63, ocupante do cargo de professora da rede municipal de ensino do município da Cachoeira, pelos seguintes ilícitos administrativos:

I – Por receber, de maneira indevida, vantagem/gratificação/adicional de regência de classe, exclusiva de profissional do magistério atuante em sala de aula, enquanto, de fato, atuava nos seguintes cargos de função política e administrativa diversos do magistério: (Coordenadora de Apoio Técnico e Planejamento, da Secretaria Municipal de Educação, e o cargo de Subsecretária Municipal de Assistência Social), incorrendo na vedação contida no Art. 149, X da Lei 234/1974, na modalidade de “receber... vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições”, gerando grave danos ao erário.

II - Por desobedecer a ordens superiores, ao recusar-se a ministrar aulas remotas/virtuais aos seus alunos, durante o período da pandemia do COVID19, violando o dever esculpido no Art. 148, VII, também da Lei 234/1974, o qual impõe ao servidor a obrigação de “obedecer a ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais”.

**Artigo 2º**- Ao Setor de Recursos Humanos para as devidas anotações.

**Artigo 3º**- Ao Setor de Recursos Humanos e à Secretaria de Finanças para contabilizar, corrigir e atualizar os valores indevidamente recebidos pela servidora, e, ao final, diligenciar, junto à Procuradoria Jurídica Municipal, para que se adote as medidas necessárias ao ressarcimento dos valores ao erário.

**Artigo 4º**- Que a Procuradoria Jurídica Municipal remeta cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado da Bahia, nesta Comarca da Cachoeira, para que tome conhecimento do possível cometimento do crime de prevaricação mencionado nestes autos, pela servidora.

**Artigo 5º** - Publique-se e intime-se.

Cachoeira – Bahia, em 02 de janeiro de 2023.

---

**Eliana Gonzaga de Jesus**  
**Prefeita Municipal da Cachoeira**  
**Estado da Bahia**

## Portarias



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**PORTARIA Nº.: 03 de 03 de janeiro de 2023.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto dos Servidores Público Municipais de Cachoeira - Estado da Bahia – Lei nº.: 234/1974**

Considerando que, sobre a servidora efetiva JUREMA SÁ NEVES, lotada como auxiliar administrativa, na secretaria municipal de saúde, portadora do RG nº: 011.486.-25 e do CPF nº: 255.639.395-53, ter a Secretária Municipal de Saúde, apontado supostas práticas de atos que podem vir a ser considerados atentatórios aos princípios da administração pública, tais como: Permanecer recebendo, indevidamente, o valor do salário de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a partir de dezembro de 2019, data a partir da qual já teria deixado o referido cargo e função, ao invés de retornar a auferir o salário base de sua carreira, qual seja o de auxiliar administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apuração preliminar de possível responsabilidade e necessidade de punição da servidora **JUREMA SÁ NEVES**, pelo suposto cometimento das seguintes faltas funcionais: Permanecer recebendo, indevidamente, o valor do salário de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a partir de dezembro de 2019, data a partir da qual já teria deixado o referido cargo e função, ao invés de retornar a auferir o salário base de sua carreira, qual seja o de auxiliar administrativo.

**Art. 2º** - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Permanente Disciplinar, composta pelas servidoras Ivone da Silva Lima, Valentina Miranda dos Santos Gomes e Ana Cristina Leite Melo, sob a presidência da primeira, conforme Decreto de nº: 160 de 21 de dezembro de 2021;

**Art. 3º** - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - O procedimento, ora deflagrado, terá prazo de duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial deste Município, podendo ser prorrogado por igual período para concluir a apuração dos fatos, e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar a assistência necessária à Comissão Disciplinar para instauração do processo, com encaminhamento de documentos, e liberação de servidores para assessoramento, oitiva e tudo mais que se fizer necessário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 15, de 05 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2023.

**ELIANA GONZAGA DE JESUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**PORTARIA Nº.: 04 de 03 de janeiro de 2023.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto dos Servidores Público Municipais de Cachoeira - Estado da Bahia – Lei nº.: 234/1974**

Considerando que, sobre a servidora efetiva ADRIANA DOS SANTOS SILVA, lotada como auxiliar administrativa, na secretaria de educação, portadora do RG nº: 129.704.504-1n e do CPF nº: 027.040.775-84, ter o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, apontado supostas práticas de atos que podem vir a ser considerados atentatórios aos princípios da administração pública, tais como: Permanecer recebendo, indevidamente, o valor do salário de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de abril de 2022, data a partir da qual já teria deixado o referido cargo e função, ao invés de retornar a auferir o salário base de sua carreira, qual seja o de auxiliar administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apuração preliminar de possível responsabilidade e necessidade de punição da servidora **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, pelo suposto cometimento das seguintes faltas funcionais: Permanecer recebendo, indevidamente, o valor do salário de Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de abril de 2022, data a partir da qual já teria deixado o referido cargo e função, ao invés de retornar a auferir o salário base de sua carreira, qual seja o de auxiliar administrativo.

**Art. 2º** - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Permanente Disciplinar, composta pelas servidoras Ivone da Silva Lima, Valentina Miranda dos Santos Gomes e Ana Cristina Leite Melo, sob a presidência da primeira, conforme Decreto de nº: 160 de 21 de dezembro de 2021;

**Art. 3º** - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - O procedimento, ora deflagrado, terá prazo de duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial deste Município, podendo ser prorrogado por igual período para concluir a apuração dos fatos, e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar a assistência necessária à Comissão Disciplinar para instauração do processo, com encaminhamento de documentos, e liberação de servidores para assessoramento, oitiva e tudo mais que se fizer necessário.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 14, de 04 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2023

**ELIANA GONZAGA DE JESUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**